



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Prof.<sup>a</sup> Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## LEI MUNICIPAL Nº 3488 DE 20 DE Dezembro de 2002

- Altera o inciso IV, do artigo 65º, da Lei Municipal nº 1.721/83.

A Câmara Municipal de Tatuí aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O inciso IV, do artigo 65º, da Lei Municipal nº 1.721/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“IV – 3% (três por cento) aos serviços prestados de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais matérias publicitárias, exceto em sua impressão, reprodução ou fabricação.”**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.701/94.

Tatuí, 20 de Dezembro de 2002.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Ofício 623/ 02 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração, o Jornal do povo.

Resp.Divisão de Expediente,

Maria Neide de P. Lisboa.